



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 1 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Poder Legislativo			
01.01.00	Câmara Municipal			
01.031.0001.1001	Reforma, Ampliação e Instal. Prédio da Câmara			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	(13)	120.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios, (02) Estadual e (05) Federal				TOTAL 120.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.02.00	Secretaria de Administração			
04.122.0062.2006	Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	(45)	50.000,00
02.06.00	Secretaria de Obras e Serv. Municipais			
04.122.0065.2023	Manut. da Secret. de Obras e Serv. Municipais			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	(96)	50.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	(99)	20.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios, (02) Estadual e (05) Federal				TOTAL 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 1 de 2
PROJETO DE LEI Nº 009/2015
LEI MUNICIPAL Nº 504/2015



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 1 de abril de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br